

PROCESSO DE INCLUSÃO DOS ALUNOS SURDOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Um estudo de caso em Umarizal-RN

Guilherme Alves da Silva¹
Francisco Ebson Gomes-Sousa²

RESUMO

Esse estudo aborda a educação de surdos na perspectiva inclusiva, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e na implementação de uma educação bilíngue, fatores que demandam a articulação de marcos legais, políticas públicas e práticas pedagógicas. Essa pesquisa parte da análise de marcos legais como a Lei de Diretrizes e Bases, o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 14.191/2021, que estabelecem diretrizes para uma educação que respeita a diversidade linguística e cultural dos surdos, promovendo a Libras como primeira língua (L1) e o português escrito como segunda língua (L2). A pesquisa analisa também o impacto de práticas capacitistas na exclusão de alunos surdos e destaca a importância de superá-las para construir uma escola verdadeiramente inclusiva. A metodologia qualitativa e aplicada, utiliza pesquisa bibliográfica e documental com análise de questionário semiestruturado, concentrando-se em uma escola da rede estadual de Umarizal, RN. A pesquisa visa identificar práticas inclusivas e eficazes e com soluções para o aprimoramento da educação bilíngue, permitindo aos alunos surdos um desenvolvimento educacional pleno e inclusivo.

Palavras-chave: Educação de surdos. Libras. Inclusão.

ABSTRACT

This study focuses on deaf education from an inclusive perspective, emphasizing Specialized Educational Assistance (SEA) and the implementation of bilingual education, factors that require the integration of legal frameworks, public policies, and pedagogical practices. The research begins with the analysis of legal frameworks such as the Law of Guidelines and Bases, Decree No. 5,626/2005, and Law No. 14,191/2021, which establish guidelines for an education that respects the linguistic and cultural diversity of deaf individuals, promoting Libras as the first language (L1) and written Portuguese as the second language (L2). The research also examines the impact of ableist practices on the exclusion of deaf students and highlights the importance of overcoming these to build a truly inclusive school. The qualitative methodology applied includes bibliographic and documentary research with semi-structured questionnaire analysis, focusing on a state school in Umarizal, RN. The study aims to identify effective inclusive practices and explore solutions to improve bilingual education, allowing deaf students to achieve full and inclusive educational development.

Key words: Education of the deaf. Libras. Inclusão

¹ Discente do curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Professor de Educação Especial na rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte. E-mail: guihalves12@gmail.com;

² Docente orientador do curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE) lotado no departamento de Linguagens e Ciências Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Doutorando em Linguística pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: ebson.gomes@ufersa.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

A inclusão do aluno surdo no ambiente escolar no Brasil é ainda uma discussão incipiente, considerando ser algo novo e que está em constante construção, temos importantes políticas que subsidiam esse processo inclusivo como a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que oficializou a Libras como uma língua oficial da comunidade surda no Brasil, o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que define a deficiência auditiva e surdez, os processos de inclusão e regulamenta a Lei de Libras, a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e por fim temos uma mais recente que é a Lei nº 14.191 de 03 de agosto de 2021 que inclui na LDB o Ensino Bilingue de surdos (Brasil, 2002; 2005; 2015; 2021).

Uma importante política implementada no Brasil diante a educação de surdos é o Atendimento Educacional Especializado (AEE), um serviço da Educação Especial, regulamentado pela resolução do CNE nº 04, de 02 de outubro de 2009, uma modalidade de ensino que deve ocorrer de forma transversal e possui um caráter complementar e suplementar diante o ensino regular, incidindo no contraturno (Brasil, 2009). Devemos compreender que essa é uma prática que não deve ocorrer de forma substitutiva e segregada, mas sim, funcionar diante uma perspectiva inclusiva como uma forma de minimizar as barreiras existentes diante o aluno com deficiência.

O aluno surdo é então integrante dessa política do Atendimento Educacional Especializado (AEE), política que visa assegurar práticas de ensino e abordagens pedagógicas que devem ser mediadas por meio da Libras como primeira língua, doravante L1, com uma proposta de educação bilíngue de surdos ou através do auxílio de Tradutores e Interpretes de Língua de Sinais, serviços assegurados ao aluno surdo, essas abordagens devem ocorrer na sala de AEE e nas turmas regulares.

O AEE torna-se então, uma importante política nacional de inclusão, objetivamos nesse estudo compreender os processos de inclusão dos alunos surdos norte-rio-grandenses em relação aos documentos oficiais e como se dá a realidade do Atendimento Educacional Especializado na rede estadual de ensino, baseando-se em estudos já publicados sobre como alunos surdos estão tendo acesso aos processos educacionais na sala de AEE, refletindo sobre as práticas e metodologias utilizadas diante o ensino de Libras como L1 através da análise dos resultados de pesquisas anteriores que focam seus estudos nos alunos surdos e professor da sala de AEE, também serão analisadas as respostas de uma professora/interprete de Libras diante a aplicação de um questionário semiestruturado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para pesquisar e compreender a educação de surdos na perspectiva inclusiva e seu atendimento na sala de AEE, este estudo partirá de percepções que considerem reunir e analisar marcos legais que os sustentem, assim como conhecer os teóricos que pesquisam sobre o processo de inclusão dos alunos surdos nas salas de AEE, que defendem a educação bilíngue de surdos, o processo de aquisição da Libras e as metodologias de ensino de Libras no âmbito do AEE.

2.1 Educação de surdos: aspectos legais

Para compreender a educação de surdos é necessário percorrer pelos marcos legais que dão sustentação a educação especial na perspectiva inclusiva e acarretam em contribuições acerca de sua inclusão e educação, são eles: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; que tem como um dos seus princípios a garantia de acessibilidade linguística, cultura e identidade surda descrito em seu Art. 3º no inciso “XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.” (Brasil, 1996, art. 3º, grifos nossos). O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; que regulamenta a Lei de Libras nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Brasil, 2005, 2002).

Temos ainda a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), de 2008; que visa criar um sistema educacional mais inclusivo, equitativo e que respeite às diferenças, garantindo que todos os alunos, incluindo os surdos, tenham suas necessidades educacionais específicas atendidas de forma adequada e possam desenvolver todo o seu potencial (Brasil, 2008). Neste sentido vem a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, instituir as diretrizes do AEE reafirmando a Libras como língua materna do aluno surdo e garantindo o ensino de Libras como L1 por professores bilíngues e intérpretes, além de uma adaptação para um currículo bilíngue (Brasil, 2009).

A educação de surdos assim como o processo de inclusão dos alunos com deficiências ainda é recente, quando falamos de leis e instrumentos de direito, a exemplo temos a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, que só foi instituída no ano de 2015, esta reforça o compromisso do estado e da sociedade com a inclusão e o respeito às diferenças, assegurando que os alunos surdos tenham suas necessidades educacionais

específicas atendidas de forma adequada e possam exercer seus direitos à educação de qualidade e à plena participação na vida escolar (Brasil, 2015).

Fazendo um recorte ao estado do RN temos como documento norteador a Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016 que estabelece o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025), este delinea diversas metas e estratégias para melhorar a qualidade da educação no estado. Em relação à educação de surdos, a lei apresenta diretrizes específicas para garantir a inclusão e o desenvolvimento educacional desses alunos, para isso, o documento garante ao aluno surdo uma educação bilíngue, capacitação de professores, professor/intérprete de Libras, recursos didáticos adaptados, tecnologias assistivas e oferta de sala de AEE em contra turno do ensino regular (Rio Grande do Norte, 2016). Essas medidas visam assegurar que os alunos surdos recebam uma educação de qualidade, inclusiva e adaptada às suas necessidades educacionais específicas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Por fim temos a última lei sancionada no Brasil relacionada a educação de surdos, a Lei nº 14.191, de 03 de agosto de 2021 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) para estabelecer a educação bilíngue de surdos como uma modalidade de ensino independente, sendo a Língua Brasileira de Sinais a primeira língua e o português escrito como segunda língua (Brasil, 2021, 1996). Ao ser sancionada essa lei exigiu que o sistema de ensino passasse por adaptações com vistas a garantir a implementação de escolas bilíngues, estas com profissionais capacitados e fluentes em Libras e que promovessem o ensino utilizando estratégias e materiais didático/pedagógicos acessíveis.

A Lei nº 14.191, torna-se muito importante por reconhecer a Libras como língua oficial de instrução, por proporcionar ao aluno surdo com acesso ao ensino bilíngue autonomia e inclusão, pela promoção da formação e valorização dos profissionais da área, desta forma, quanto a Educação Bilíngue vier a ocorrer em sua completude conforme está regido em lei, o sistema educacional brasileiro estará mais próximo de promover uma educação com equidade para os estudantes surdos.

A análise dos marcos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto nº 5.626/2005, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, e a lei estadual específica, demonstram um esforço contínuo em assegurar a acessibilidade linguística e cultural, e o direito à educação bilíngue. Esses avanços legais, aliados ao conhecimento teórico sobre inclusão e metodologias de ensino de Libras, são fundamentais para construir uma sociedade mais justa e igualitária, onde os alunos surdos

possam desenvolver plenamente seu potencial educacional e participar ativamente da vida escolar e social como um todo.

2.2 Inclusão do aluno surdo e o Atendimento Educacional Especializado.

Não é possível falar da inclusão do aluno surdo sem considerá-la em um contexto mais amplo, nesse sentido temos importantes contribuições de Lustosa e Figueredo (2021) e Mantoan (2020) e suas concepções sobre o que é, e como deve ocorrer a inclusão escolar. Devemos compreender que “a escola boa só pode ser uma escola para todos” (Mantoan, 2020, p.77), ou seja, se a escola não inclui todos os alunos independente de suas diferenças, deficiências e subjetividades, esta não é inclusiva. Ainda corroborando com a autora podemos ter a seguinte definição de uma escola inclusiva:

Uma escola inclusiva e boa para todos os alunos é a que se libertou dos referentes habituais, do processo pedagógico – sejam eles métodos, recursos pedagógicos ou desempenhos – que levam os professores a pesquisar um modelo educacional forjado por uma lógica transcendental, tomada como ideal, que escraviza e embrutece a todos: os que ensinam e os que aprendem (Mantoan, 2020, p. 88).

Para se construir uma escola inclusiva deve-se ocorrer uma prática pedagógica inclusiva, que no caso de muitos professores essa prática nada inclusiva pauta-se ainda em estruturas opressivas regidas pelo capacitismo, em que as pessoas com deficiências são vistas como “deficientes”, um conceito que transcende suas capacidades, potencialidades e subjetividades de “ser humano”. Lustosa e Figueredo (2021) trazem a seguinte compreensão sobre o capacitismo:

[...] é tão perverso quanto o racismo e outras formas de opressão! Está perversamente amparado em “presunções sociais” que lhes são inerentes: i. presunção de incapacidade; ii. presunção de inferioridade; e, iii. presunção de infantilidade (Lustosa; Figueredo, 2021, p. 66).

Essas práticas capacitistas além de não serem inclusivas, são preconceituosas e excludentes, trazendo para a educação de surdos, são práticas que não consideram sua especificidade linguística e enxergam a pessoa surda de forma unilateral, pela perspectiva unilateral do “deficiente”. Sá (1998, p. 176) *apud* Bueno (2020) aborda um discurso sobre o surdo não se colocar dentro desse termo, que já não deve mais ser utilizado em nenhuma situação e diante nenhuma pessoa com deficiência.

[...] reforça a ideia de que existe uma luta em torno do discurso que se refere ao termo “deficiente”, pois “Os surdos não querem ser chamados de ‘deficientes’ não por negarem delirantemente a surdez, mas por resolverem sua impossibilidade de aprender auditivamente o mundo por meio de uma leitura visual do mesmo” (Sá, 1998, p.176 *apud* Bueno, 2020, p. 24).

É presenciado na sociedade atual uma garantia dos direitos estabelecidos em leis e decretos, porém, muitas pessoas e profissionais não se encontram "capacitados" diante uma mentalidade inclusiva que considere as especificidades da pessoa surda. Dámazio (2016) compreende que a pessoa surda é um ser “dialógico, transformacional, inconcluso, reflexivo, síntese de múltiplas determinações num conjunto de relações sociais, como um ser que possui diferenças e capacidades de idealizar e de criar” (Dámazio, 2016, p. 108), ou seja, uma pessoa com plena capacidade de ocupar os espaços escolares e/ou qualquer outro lugar que lhes é de direito na sociedade.

Ante o processo de ensino-aprendizagem e a inclusão do aluno surdo na sala de AEE, há pesquisadores que voltam suas pesquisas a desmistificar: os serviços e as metodologias a serem utilizadas no AEE (Damázio, 2018); O AEE para a pessoa surda (Damázio, 2016); O AEE como epicentro da política nacional de inclusão escolar (Bueno, 2016); A Educação Inclusiva e a formação do professor para o AEE surdo (Moraes, 2009).

Damázio (2018) aponta que devemos compreender o AEE como um serviço da Educação Especial que ocorre de forma transversal e complementar, estabelecendo interlocuções e conexões com o ensino regular. É um serviço que não deve substituir a frequência dos alunos nas turmas regulares. Nesse sentido, do AEE para o aluno surdo, Damázio (2016) pressupõe que:

O AEE em Libras deve ocorrer diariamente, em horário contrário ao das aulas da classe comum, acompanhando o desenvolvimento do conteúdo curricular, para que o aluno com surdez relacione esses conteúdos apreendidos também em Língua de Sinais (Damázio, 2016, p. 124).

Bueno (2016) traz um importante apontamento sobre o AEE, que essa importante política, é efetivada pelas salas de recursos multifuncionais e que tem suas atividades centradas nas manifestações e dificuldades originárias das deficiências, ou seja, a Educação Especial é concebida pelo AEE, diante essa perspectiva compreende-se que as políticas públicas muitas vezes centralizam a Educação Especial no AEE, esquecendo das salas regulares e dos outros espaços escolares.

Partindo dessa premissa, compreende que a inclusão do aluno surdo não pode ser dissociada de um contexto educacional mais amplo, que considere tanto as contribuições teóricas quanto as práticas pedagógicas efetivas. Lustosa e Figueredo (2021) e Mantoan (2020) sublinham a importância de uma escola que seja verdadeiramente para todos, onde a diversidade é acolhida e valorizada. Para isso, é fundamental superar estruturas capacitistas que marginalizam alunos com deficiência, reconhecendo suas capacidades e potencialidades.

Assim, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser visto como um complemento ao ensino regular, promovendo a inclusão através de práticas educacionais adequadas, no caso do aluno surdo por meio da Libras como L1 e o português como L2 em uma perspectiva bilíngue. Somente assim, com uma mentalidade inclusiva e práticas pedagógicas adequadas, será possível construir uma escola verdadeiramente inclusiva, capaz de atender às necessidades de todos os alunos e garantir-lhes pleno acesso ao conhecimento e à cidadania.

2.3 Educação Bilíngue e o Ensino de Libras como L1

A educação de surdos tem uma trajetória de muitas lutas da comunidade surda, há muitos estudos que demonstram a eficiência da educação bilíngue de surdos, as metodologias de ensino que devem ser utilizadas diante o ensino de Libras como L1, e como ocorre o processo de aquisição das línguas de sinais pelo sujeito surdo, assim tomemos como referência os estudos de Fernandes (2003); Basso, Strobel e Masutti (2009) e Vitorino e Souza (2020).

Basso, Strobel e Masutti (2009) afirmam que o professor ao sistematizar o ensino de Libras deve propor um programa de aprendizagem que considere o objetivo primeiro do ensino da língua de sinais como língua materna, que é, desenvolver a competência comunicativa dos alunos surdos. Proporcionar o ensino da Libras como L1 para o aluno surdo é imprescindível para sua aprendizagem e comunicação, essa que é sua língua nativa e esse pertencimento proporcionará ao aluno surdo maiores possibilidades de aprendizagens e aquisição de novos conhecimentos.

Corroborando com esses ideais, defende-se a proposta de educação bilíngue de surdos que:

[...] visa dar ao aluno surdo a oportunidade de aprender a língua materna desde o período de alfabetização escolar. A flexibilização da Língua de Sinais (LS) lhe dá condições de entender conceitos arraigados na LIBRAS, como fonte primária e a base de aprendizagem da Língua Portuguesa (LP), no modelo de aprendizado escrito (Vitorino e Souza, 2020, p.16).

Compreender e proporcionar a inclusão do aluno surdo na sala regular e no AEE é um processo que só será possível diante analogias criadas entre os instrumentos legais que normatizam os direitos da comunidade surda e as modalidades de ensino que devem ser ofertadas para esse alunado na educação básica, com os teóricos que estudam e desenvolvem estratégias de ensino da Libras como L1 e a Língua Portuguesa como L2, em sua forma escrita, por meio de uma proposta bilíngue que considere não só a aquisição da Libras como também o conhecimento sobre a cultura e história da comunidade surda. É necessário um novo olhar dos educadores, que envolve não apenas a situação linguística dos surdos, mas também as concepções axiológicas que permeiam essa prática educacional (FERNANDES, 2003, p.34).

Ainda apoiado nas concepções Fernandes (2003), compreendemos que as práticas de letramento dos alunos surdos devem ser desenvolvidas e voltadas às suas necessidades linguísticas envolvendo nesse processo minimamente as duas línguas em sua educação, a Libras como L1 e a Língua Portuguesa como L2, partindo dessas percepções de como a educação bilíngue de surdos deve ocorrer, o autor traz a seguinte observação:

O que temos observado é que nas propostas de educação bilíngue para surdos desenvolvidas no contexto nacional e, sobretudo, discutidas institucionalmente no âmbito das escolas especiais, a alteridade surda não se coloca como questão relevante. Na maioria das vezes, este conceito remete, tão somente, ao respeito pela diferença linguística, traduzida pela língua de sinais, demonstrando o reducionismo extremo a que tem sido submetida a questão das identidades, subjacente às práticas de escolarização de pessoas surdas (Fernandes, 2003, p. 40).

A autora faz um importante apontamento sobre a educação bilíngue de surdos, que por diversas vezes reduzem a alteridade surda à questão meramente linguística, ocorrendo uma educação que se limita ao uso da língua de sinais. Esse reducionismo negligencia a complexidade das identidades surdas e ignora outros aspectos essenciais de suas vivências e cultura, que estão para além de uma questão linguística. Assim, para que o bilinguismo ocorra diante uma abordagem educativa e efetiva, as metodologias de ensino deveriam pautar-se na alteridade surda de forma ampla, valorizando não apenas a língua de sinais, mas também as questões culturais e sociais que envolvem a construção identitária das pessoas surdas.

3 METODOLOGIA

Neste estudo, utilizou-se uma abordagem qualitativa projetada para explorar os objetivos propostos e investigados, explorando as percepções e experiências da participante.

Será utilizado questionário semiestruturado para a coleta de dados o que permitirá uma análise aprofundada dos temas emergentes. Com uma natureza aplicada, essa peça objetiva um foco exploratório que basear-se-á em uma análise documental de instrumentos legais de direito associada a uma pesquisa bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica como afirma Severino (2007) *apud* Del-Masso, Cotta e Santos (2014) é um:

[...] registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utilizam-se dados de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir de contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos (Severino, 2007, p.122 *apud* Del-Masso, Cotta e Santos, 2014, p. 5).

Partindo desse resgate proporcionado pela pesquisa bibliográfica, em conjunto com a pesquisa documental, se consolidará o aporte teórico para a análise e discussão dos dados coletados. Severino (2007) *apud* Del-Masso, Cotta e Santos (2014) compreende a pesquisa documental como aquele que utiliza de:

[...] fonte documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas, sobretudo de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, filmes, gravações, documentos legais. Nestes casos, os conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise (Severino, 2007, p.122 *apud* Del-Masso, Cotta e Santos, 2014, p. 6).

A pesquisa documental toma neste estudo como fonte de dados a análise de marcos legais como leis, decretos e resoluções a nível federal e estadual que diante a abordagem qualitativa visará analisar como ocorre o processo de inclusão do aluno surdo no estado do Rio Grande do Norte, centrando o estudo em uma escola da rede estadual localizada em Umarizal – RN. Sua natureza é aplicada considerando encontrar possíveis soluções para a problemática de pesquisa, sobre como ocorre ou deve ocorrer a inclusão do aluno surdo, assim como as estratégias utilizadas diante de ensino de Libras como L1. Os resultados da pesquisa considerarão a realidade vivenciada na escola pesquisa, o que dizem os teóricos da área e o que os marcos legais postulam sobre a educação de surdos.

Para a construção dos dados, foi utilizado um questionário semiestruturado com perguntas abertas (Quadro 01), aplicado a uma professora intérprete de Libras, com o objetivo de compreender a relação entre sua vivência docente e as teorias da área.

Quadro 01 – Questionário professora do AEE.

Perguntas do Questionário
1 - As políticas públicas são fundamentais para que haja a inclusão dos alunos surdos no ambiente escolar, você tem conhecimento dos marcos legais que garantem o direito à acessibilidade linguística e a educação bilíngue de surdos e se de fato eles são respeitados e aplicados na educação escolar?
2 - Diante o Atendimento Educacional Especializado na escola em que você trabalha ocorre o ensino bilíngue para os alunos surdos? A Libras é tida como L1 e a Língua Portuguesa como L2 em sua modalidade escrita?
3 - Qual forma de comunicação você utiliza nas aulas do AEE com os alunos surdos?
4 - Como ocorre a aquisição de Libras como L1 e a Língua Portuguesa como L2 para os alunos surdos durante as aulas na sala de AEE?
5 - A gestão e/ou coordenação escolar ofertam formações continuadas sobre educação de surdos?
6 - Você considera importante participar de cursos de formação sobre a Educação de Surdos e o Ensino de Libras?
7 - Quais metodologias de ensino de Libras como L1 você utiliza com a aluna surda?
8 - Você concorda que a educação dos alunos surdos deve ocorrer por meio de uma proposta bilíngue?
9 - Você considera importante o processo de inclusão e do trabalho integrativo entre a sala regular e o AEE? Como isso interfere na sua prática?
10 - Qual sua percepção enquanto professora sobre o processo de aprendizagem/aquisição da linguagem pela aluna surda?

Fonte: Construído pelos autores, 2024.

Em suma, este estudo busca compreender a inclusão dos alunos surdos no contexto escolar do Rio Grande do Norte, considerando a realidade de uma instituição da rede estadual de ensino em Umarizal - RN. Através de uma abordagem qualitativa, serão utilizadas tanto a pesquisa bibliográfica quanto a documental para embasar teoricamente a análise dos dados coletados por meio de questionário semiestruturado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta seção, serão apresentados os resultados obtidos a partir da aplicação das metodologias descritas, estes resultados partirão de uma análise crítica que discute suas implicações e comparações entre o campo de pesquisa e as referências teóricas. Inicialmente, os dados serão organizados de forma a facilitar a compreensão e interpretação dos resultados, destacando as principais tendências observadas. Em seguida, será apresentada uma discussão sobre os achados, relacionando-os com a literatura existente e apontando possíveis explicações e limitações dos resultados obtidos.

A análise das respostas fornecidas pela professora/intérprete de Libras, aqui a chamaremos de Maria (nome fictício), revela um cenário em que, apesar da existência de políticas públicas e marcos legais que garantem o direito à educação bilíngue e à acessibilidade linguística para alunos surdos, há grandes desafios na aplicação prática dessas normas no ambiente escolar.

Quando questionada sobre os marcos legais que compõem as políticas públicas, estas que são fundamentais para que haja a inclusão dos alunos surdos no ambiente escolar e que garantem o direito à acessibilidade linguística e a educação bilíngue de surdos, e sobre estes atos normativos serem respeitadas e aplicadas na educação escolar, a professora demonstrou conhecer os principais dispositivos legais, como a Lei de Libras (10.436/02) e o Decreto 5626/05 (Brasil, 2002; 2005), que garantem o direito dos surdos à acessibilidade linguística.

No entanto diante suas percepções, a aplicação dessas leis nas escolas parece limitada pela falta de profissionais capacitados, falta de formação para os professores regulares e a inexistência de um ambiente escolar adequado, esses quesitos foram apontados como barreiras significativas para a implementação efetiva da educação bilíngue. Fatores que em sua visão evidenciam uma lacuna entre a legislação e a realidade das escolas, onde a inclusão plena ainda é uma meta distante. Para Damázio (2016, p. 107):

A educação inclusiva para pessoa com surdez (doravante PS) consiste em um movimento educacional de âmbito mundial envolvendo ações socioculturais, políticas, psicológicas, educacionais e pedagógicas desenvolvidas para garantir o direito de esses seres humanos estarem juntos nos diversos ambientes – independente do seu déficit, falta, falha, insuficiência ou deficiência sensorial – nos quais devem conviver, aprender e participar, sem nenhum tipo de preconceito ou discriminação.

Bueno (2020), traz um apontamento nesse sentido, de que as políticas públicas trazem à tona um entendimento de que, para um surdo, a suficiência da garantia e do acesso à sua educação se dá unicamente pela inserção da língua de sinais, representada unicamente pela

presença do intérprete de Libras. Temos assim uma educação de surdo fragilizada em que nas escolas não há o conhecimento sobre as leis vigentes, diante da educação de surdos, conhecimento que na maioria das vezes está limitado ao intérprete, e que só garante o acesso a Libras e não há uma proposta efetiva de educação inclusiva e diante uma proposta bilíngue.

Diante a oferta do Atendimento Educacional Especializado na escola em que atua e o ensino na proposta bilíngue de surdos, Maria, pontuou sobre ausência de uma sala de AEE formal na escola, o que compromete a efetividade do ensino bilíngue para a aluna surda. Apesar da falta da sala de AEE e de recursos específicos, a mesma apresentou que há um esforço para adaptar atividades visuais e lúdicas que atendam às necessidades da aluna. Cabe destacar que apesar de não possuir uma sala de AEE estruturada e regulamentada para funcionar como tal, a aluna é atendida no contraturno por meio de uma proposta de ensino de Libras como L1, a falta dessa estruturação na visão da profissional acaba por restringir o potencial do aprendizado. Isso fica bem nítido em sua resposta quando ela diz...

[...] a escola não disponibiliza de sala de AEE, temos uma sala de apoio para realizar atividades lúdicas, e adaptadas com a aluna surda de forma bilíngue, como por exemplo: atividades que contenham imagens por que o surdo é um ser visual e sua compreensão se dá pela experiência visual, imagens, sinal e a palavra em português. As atividades trabalhadas com a aluna são sempre com o objetivo ensinar a Libras como L1, pois, a Libras é língua natural do surdo e propicia melhor desenvolvimento, e a Língua Portuguesa como L2 na forma escrita (Maria, 2024).

Apesar de não possuir formalmente uma sala de AEE e diante o apontamento de Bueno (2016, p. 79) a sala de recursos ocorre por meio da utilização de:

[...] procedimentos, equipamentos e materiais específicos, ou seja, os conteúdos curriculares que não pudessem ser apropriados pelos alunos da educação especial por meio da atuação colaborativa, deveriam ser objeto de atuação específica do especialista junto ao aluno, para a complementação ou suplementação de conteúdos escolares (Bueno, 2016 p.79).

Assim, há a compreensão de que mesmo não havendo a sala de recursos regimentada na instituição escolar, está havendo um Atendimento Educacional Especializado, conforme é apresentado por Bueno (2016) e é previsto nos serviços expostos na Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Percebe-se diante a fala da professora que o serviço ofertado em contra turno para a aluna surda está ocorrendo por meio de uma proposta de educação bilíngue, porém a ausência da sala de recursos, aqui entende-se como espaço físico adequando, estruturando e

apropriado para esse atendimento, acaba dificultando o trabalho e a efetividade de bons resultados educacionais.

Quando questionada sobre a forma de comunicação utilizada durante as aulas com a aluna surda, Maria disse que ocorre em Libras. Fator muito importante, pois, conforme afirmam Basso, Strobel e Masutti (2009) ao sistematizar o ensino para o aluno surdo, esse deve ocorrer em um programa em que considere a Libras como sua língua materna considerando que seu principal objetivo desse aprendizado é o desenvolvimento da competência comunicativa.

Considerando que a Libras é a forma de comunicação utilizada durante as aulas, há outro questionamento sobre como deve ocorrer a aquisição de Libras como L1 e a Língua Portuguesa como L2 durante suas aulas. Em sua resposta, Maria, apresenta que ocorre pela utilização de recursos visuais e concretos nas atividades de ensino, a exemplo ela cita a proposta de ensinar cores com o uso de boliches, que é uma abordagem lúdica e visualmente orientada, essencial para a educação de surdos. A estratégia de integrar Libras (L1) com atividades visuais e a Língua Portuguesa (L2) na forma escrita reflete uma compreensão correta dos processos de aquisição de linguagem para alunos surdos.

A metodologia do ensino de Libras utilizada por Maria corrobora com a sistematização proposta por Basso, Strobel e Masutti (2009), os autores compreendem que a organização de programa de ensino deve ter como objetivo principal o desenvolvimento da competência comunicativa dos alunos surdos, isso deve ocorrer por meio de:

[...] conteúdos, estratégias e métodos de ensino para alcançar este objetivo, selecionar materiais e recursos de ensino que facilitem a aprendizagem do aluno surdo e eleger critérios de avaliação adequados às especificidades da língua de sinais, nos diversos níveis de ensino da Educação Básica (Basso, Strobel e Masutti, 2009, p. 20).

Essa metodologia de ensino utilizada pela professora Maria que está pautada em aspectos visuais faz parte da Pedagogia Surda, esta que conforme postulam Vitorino e Souza (2020), envolve métodos visuais alicerçados pela língua de sinais e que podem ser utilizados como fonte primária pela pessoa surda, em qualquer situação educacional. É por meio dessa pedagogia visual que o aluno surdo passa a ter uma visão mais próxima da realidade em que vive e compartilha entre os seus pares a aquisição da linguagem e as experiências de cunho cultural desenvolvidas no âmbito escolar (Vitorino e Souza, 2020, p. 92).

Quando interrogada sobre a importância da formação em educação de surdos e o ensino de Libras a professora Maria compreende que estar capacitado é fundamental para garantir a verdadeira inclusão dos alunos surdos no ambiente escolar. Para que a inclusão

aconteça de forma efetiva, é crucial que todos os professores estejam preparados para se comunicar e acompanhar o desenvolvimento desses alunos, ao invés de delegar essa função exclusivamente ao intérprete de Libras. A falta de formação adequada pode levar à sobrecarga dos intérpretes, que acabam assumindo um papel de professor, quando na verdade sua função é mediar a comunicação.

Apesar da falta dessa formação, que se deve à falta de políticas públicas que efetivem essas formações específicas tendo em vista que já está previsto nos termos do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, prevê que isso deve ocorrer em seu artigo 5º:

A formação de docentes para o ensino da Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue (Brasil, 2016, p. 240).

Com formação específica, os docentes poderão planejar e adaptar suas práticas pedagógicas de forma mais inclusiva, promovendo a participação ativa dos alunos surdos no processo de aprendizagem. Segundo Maria, e com base nos teóricos da área, pesquisas e diretrizes da educação inclusiva no Brasil reforçam a importância de capacitar os profissionais da educação para que eles compreendam as necessidades dos alunos surdos e possam trabalhar de forma integrada com os intérpretes, garantindo assim uma educação de qualidade e verdadeiramente inclusiva.

Além da formação há de se fazer uma análise crítica sobre nossas atitudes sociais e educacionais, as leis por si só não serão responsáveis pela promoção da inclusão. Damásio (2020) propõe que “as leis são necessárias para assegurarem os direitos, porém a mudança de mentalidade, envolvendo os novos paradigmas da contemporaneidade, é emergente na busca de uma sociedade mais justa e solidária para a vida em sociedade dessas pessoas” (p. 107). Um fato importante, presenciamos na atualidade a garantia dos direitos estabelecidos em leis e decretos, porém, muitas pessoas e profissionais não se encontram "capacitados" diante uma mentalidade inclusiva que considere as especificidades da pessoa surda, ou com outra deficiência, as enxergado primariamente por meio de suas deficiências e não diante suas capacidades e potencialidades.

Diante a adoção de uma proposta bilíngue para a educação dos alunos surdos, Maria destaca a que é de fundamental importância o ensino bilíngue, argumenta que essa abordagem não apenas melhora o desempenho educacional dos alunos surdos, mas também os prepara para enfrentar os desafios da sociedade, que é majoritariamente ouvinte e utiliza

a língua portuguesa em quase todas as esferas de comunicação, como placas de aviso, orientações de saúde e informações em espaços públicos. Fernandes (2003), compreende que o ensino bilíngue pode possibilitar a prática de letramentos com estudantes surdos voltadas às suas necessidades linguísticas, desta forma deve envolver no mínimo duas línguas em sua educação. O que vai de encontro ao pensamento da professora Maria, quando ela compreende que através da educação bilíngue, os alunos surdos têm a oportunidade de aprender simultaneamente sua língua natural, a Libras, e o português, o que promove uma formação mais completa e inclusiva.

Esse modelo educacional possibilita que os alunos transitem com mais facilidade entre as duas línguas, facilitando a comunicação tanto dentro do ambiente escolar quanto na sociedade em geral. Além disso, a proposta bilíngue fortalece a identidade cultural dos surdos, ao mesmo tempo que os insere de maneira mais plena na comunidade ouvinte. Os autores Vitorino e Souza (2020) trazem importantes apontamentos nesse sentido, de como devemos olhar com atenção para a abordagem da educação bilíngues.

Com o olhar atento à abordagem da educação bilíngue, observamos o quanto essa metodologia possibilita ao surdo apropriar de duas línguas nos meios escolar, social e cultural. As pesquisas apontam que essa abordagem de contexto bilíngue é a melhor para atender às expectativas dos surdos no espaço de ensino, pois proporciona um ambiente de aprendizagem, de modo a respeitar a sua língua de expressão (Vitorino e Souza, 2020, p. 22).

Com uma proposta de educação bilíngue e com o trabalho integrativo entre a sala de aula regular e a de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Maria, compreende que é muito importante e destaca que essa interação é fundamental, pois promove uma parceria entre os profissionais, com o objetivo de otimizar a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, garantindo as condições necessárias para trabalhar suas habilidades e competências. Damázio reforça que essa parceria é fundamental para a educação de surdos quando ela destaca que o AEE “*tem como função organizar o trabalho complementar à classe comum, com vistas à autonomia e à independência social, afetiva, cognitiva e linguística da PS na escola e fora dela*” (Damázio, 2016, p. 116, grifos nossos).

Os resultados dessa pesquisa evidenciam a complexidade e os desafios que envolvem a efetividade na implementação da educação bilíngue para alunos surdos no ambiente escolar, especialmente no que tange à formação dos profissionais para a promoção de uma formação pautada não só em questões linguísticas, mas também que considerem a cultura e identidade surda. Embora a professora Maria demonstre grande comprometimento e adote práticas

pedagógicas alinhadas às necessidades visuais e bilíngues da aluna surda, as barreiras estruturais, como a falta de uma sala de AEE formal e de formação específica para os demais docentes, limitam o alcance do aprendizado inclusivo e pleno. Esses fatores ressaltam a discrepância entre as políticas públicas e a realidade prática, reforçando a importância de investir não só na formação de todos os profissionais envolvidos, mas também em uma mudança de mentalidade que valorize a educação inclusiva e respeite a singularidade linguística e cultural da comunidade surda.

Portanto, espera-se com este estudo contribuir para a discussão de como, na prática, políticas públicas e práticas escolares ainda necessitam de avanços significativos para promover uma educação bilíngue de surdos, e que as práticas e abordagens metodológicas partam de premissas que tornam a escola pública um ambiente acolhedor e inclusivo.

5 CONCLUSÃO

Ao fim deste estudo, compreende-se que a educação de surdos na perspectiva inclusiva e bilíngue demanda a articulação de marcos legais, políticas públicas e práticas pedagógicas que assegurem o direito à acessibilidade linguística e cultural, sendo a Libras reconhecida como primeira língua (L1) e o português escrito como segunda língua (L2). Diante o Atendimento Educacional Especializado (AEE), compreendido como serviço complementar e suplementar ao ensino regular, quando voltado ao aluno surdo deve ser estruturado para atender às especificidades educacionais desse alunado, promovendo o uso da Libras como ferramenta central no processo de ensino-aprendizagem, perpassando o pensamento unilateral de ser apenas uma acessibilidade linguística.

A superação de práticas capacitistas e a valorização da identidade e cultura surda são indispensáveis para construir uma escola verdadeiramente inclusiva. Para tanto, existe no contexto brasileiro e do estado do Rio Grande do Norte uma emergente necessidade de promover a formação de educadores para a educação de surdos, essa formação aliada aos avanços legislativos, é essencial para implementar uma educação que ultrapasse barreiras linguísticas e sociais, garantindo aos alunos surdos uma participação plena e equitativa na vida escolar e social.

Os resultados desta pesquisa reforçam a complexidade e os desafios inerentes à efetividade na implementação da educação bilíngue para alunos surdos no contexto escolar. A partir da análise das percepções da professora Maria, constatou-se um comprometimento em adaptar as práticas pedagógicas às especificidades visuais e linguísticas da aluna surda, mesmo

com as limitações estruturais enfrentadas, como a ausência de uma sala formal de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a falta de formação adequada para os demais docentes. Esse contexto revela as lacunas entre as diretrizes legais e a prática educacional, sinalizando que, embora as políticas públicas existam, sua efetivação ainda é limitada pela falta de recursos, profissionais capacitados e uma cultura escolar que compreenda e valorize a diversidade linguística e cultural da comunidade surda. Assim, este ensaio contribui para a discussão de como práticas inclusivas e políticas educacionais devem ser aprimoradas para viabilizar uma educação bilíngue eficaz e que promova, de fato, a inclusão plena dos alunos surdos na escola e na sociedade.

Espera-se que os resultados obtidos contribuam significativamente para a identificação de práticas e estratégias eficazes na inclusão dos alunos surdos, promovendo uma melhor compreensão dos desafios e soluções possíveis dentro do cenário educacional investigado. Dessa forma, a pesquisa não apenas almeja delinear um panorama atual sobre a educação de surdos, mas também propor diretrizes que possam ser aplicadas em contextos similares, auxiliando na efetivação de uma educação inclusiva de qualidade para os alunos surdos.

Verifica-se no contexto educacional que a educação bilíngue para surdos deve ir além do ensino da língua de sinais como mero instrumento linguístico. Ela deve considerar a complexidade das identidades surdas, integrando aspectos culturais, sociais e históricos da comunidade. A valorização da Libras como L1 e o ensino da Língua Portuguesa como L2 em sua forma escrita são fundamentais, mas não suficientes se não forem acompanhados por uma abordagem que reconheça a singularidade surda em sua totalidade. Somente com um olhar atento às necessidades linguísticas e culturais dos alunos surdos será possível promover uma educação inclusiva e efetiva, que respeite e fortaleça suas identidades e potencialidades.

6 REFERÊNCIAS

BASSO, Idavania Maria de Souza; STROBEL, Karin Lilian; MASUTTI, Mara. **Metodologia de ensino de Libras–L1**. Florianópolis: UFSC, 2009.

BRASIL. Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a **Lei nº. 10.436**, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei nº. 10.098, de 25 de agosto de 2020. Brasília, 2005.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Ministério da Educação. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei nº. 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e dá outras providências. Brasília, 2002.

BRASIL. **Lei nº. 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei nº 14.191**, de 03 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Brasília, 2021.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008.

BRASIL. **Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. CNE, Brasília, 2009.

BUENO, José Geraldo Silveira. **O Atendimento Educacional Especializado (AEE) como programa nuclear das políticas de educação especial para a inclusão escolar**. Revista Tópicos Educacionais, v. 22, n. 1, p. 68-87, 2016.

BUENO, Milene Galvão. **Políticas linguísticas na educação bilíngue para surdos: reflexões críticas acerca de uma escola bilíngue no Distrito Federal**. 2020.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo; ALVES, Carla Barbosa. **Atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva para pessoa com surdez: seu pensar, sentir e fazer**. 2016.

DAMAZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Metodologia do Serviço do Atendimento Educacional Especializado em uma Perspectiva na Escola Regular**. Revista on-line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, v. 22, n.2, p. 840-855, dez. 2018.

DEL-MASSO, Maria Candida Soares; COTTA, Maria Amélia de Castro; SANTOS, Marisa Aparecida Pereira. **Ética em pesquisa científica: conceitos e finalidades**. São Paulo: UNESP, 2014.

FERNANDES, Sueli de Fátima. **Educação bilíngue para surdos: identidades, diferenças, contradições e mistérios**. 2003. Tese de Doutorado. UFPR.

LUSTOSA, Francisca Geny; FIGUEREDO, Rita Vieira de. **Inclusão, o olhar que ensina! a construção de práticas pedagógicas de atenção as diferenças**. 2021.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Escola boa é escola para todos. **Educação e Inclusão: entendimento, proposições e práticas**. Blumenau: Edifurb, p. 77-89, 2020.

MORAES, Bruna Lorena Barbosa et al. **Conceitos e discursos da educação inclusiva e especial: políticas públicas e a formação continuada dos professores o curso AEE Surdos-UFU**. 2019.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016**. Aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e dá outras providências. Rio Grande do Norte, 2016.

VITORINO, Anderson Francisco; SOUZA, Rita De Cácia Santos. **EDUCAÇÃO BILÍNGUE**. Aracaju: Criação, 2020.